



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 060/98 DE 12 DE JUNHO DE 1998

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE- CMMA**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício
de seu cargo, usando das atribuições que lhe são
confendadas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente-
CMMA, do município de Santa Rita do Pardo, de conformidade com os
segmentos sociais abaixo relacionados :

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Titular: JULIO OLIVEIRA FILHO

Suplente: MARIA MARGARETE SCATOLON

**EMPAER – EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Titular: Eng.º OSCAR YOSHIO HAMADA

Suplente: ALZIRA AMARAL GOMES FERREIRA

**IAGRO: DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGRO-PECUÁRIA DE
MATO GROSSO DO SUL.**

Titular : Dr. DIRCEU BATISTA

Suplente : JOSÉ AUGUSTO DIAS FERREIRA

SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A

Titular: CLEUTIDE FERREIRA DE FREITAS

Suplente : ANTONIO FERNANDES GUIMARÃES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: PEDRO ALONSO MERIQUE

Suplente: LUÍZ CÉSAR RODRIGUES LUSTOSA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: BENEDITO PERREIRA CÂNDIDO

Suplente JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA

SECRETARIA GERAL

Titular: ELIZABETH DIAS SOLLITTO

Suplente : LUCINÉIA EUZÉBIO GONÇALVES

ARTIGO 2º-

Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente- CMMA, terão
mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma recondução.

ARTIGO 3º-

Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente- CMMA,
exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade
considerada de caráter relevante para o serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 4º** - As competências, funcionamento e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno
- ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º** .- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 1998


Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -

